

Procedimento de informação — Regulamentações técnicas

(96/C 279/02)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

- Directiva 83/189/CEE do Conselho, de 28 de Março de 1983, relativa a um procedimento de informação no domínio das normas e regulamentações técnicas.
(JO nº L 109 de 26. 4. 1983, p. 8)
- Directiva 88/182/CEE do Conselho, de 22 de Março de 1988, que altera a Directiva 83/189/CEE.
(JO nº L 81 de 26. 3. 1988, p. 75)
- Directiva 94/10/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Março de 1994, que altera substancialmente pela segunda vez a Directiva 83/189/CEE.
(JO nº L 100 de 19. 4. 1994, p. 30)

Notificações de projectos nacionais de regulamentações técnicas recebidas pela Comissão.

Referência (*)	Título	Fim do prazo de 3 meses do <i>statu quo</i> (2)
96/308/D	Segundo decreto que altera o decreto relativo a instalações que carecem de aprovação	14. 11. 1996
96/309/A	Decreto do ministro federal da Saúde e Protecção dos Consumidores relativo à rotulagem de géneros alimentícios geneticamente modificados, produtos de consumo e aditivos (decreto relativo à rotulagem de produtos de tecnologia genética)	13. 11. 1996
96/310/A	Decreto que regulamenta a lei do vinho em termos de designações	14. 11. 1996
96/311/D	Directriz DAFStb para betão de alta resistência; complemento da norma DIN 1045/07.88 para as classes de resistência B 65 a B 115, edição de Agosto de 1995	13. 11. 1996
96/312/DK	Regulamento sobre o serviço telefónico de postos públicos com utilização de um meio de pagamento	13. 11. 1996
96/313/NL	Alteração (37) à portaria relativa aos produtos lácteos, de 1958, Leite destinado ao Consumo Humano	13. 11. 1996
96/314/NL	Alteração nº 1 ao despacho do organismo público dos produtores e comerciantes de plantas ornamentais (designação neerlandesa: PVS), relativo às normas de qualidade para bolbos de flores, de 1996 (produtos diversos), e que difere da alteração nº 2 ao despacho do organismo público dos produtores e comerciantes de plantas ornamentais, relativo às normas de qualidade para bolbos de flores, de 1996 (gladiolos, lírios, narcisos)	13. 11. 1996
96/315/D	Decreto que altera o decreto relativo aos teores máximos de poluentes (SHmV)	13. 11. 1996
96/316/A	Alteração à lei da gestão de resíduos da Baixa Áustria, de 1992	13. 11. 1996
96/317/UK	MPT 1382: especificação de desempenho: equipamento de radiocomunicações de 27 MHz de modulação angular para utilização no serviço de radiocomunicações de banda do cidadão	20. 11. 1996
96/318/UK	Regulamentos relativos a veículos rodoviários, de 1996 (construção e utilização) (alteração)	20. 11. 1996

(*) Ano — Número de registo — Estado-membro.

(2) Fim do prazo para observações da Comissão e dos Estados-membros.

(3) O procedimento de informação habitual não se aplica às notificações «farmacopeia».

(4) A aceitação da fundamentação da urgência por parte da Comissão não implica o estabelecimento de qualquer prazo.

(5) Não existe *statu quo* para as medidas de carácter fiscal ou financeiro previstas no nº 9, terceiro travessão da alínea g), do artigo 1º da Directiva 94/10/CE.

A Comissão chama a atenção para a comunicação de 1 de Outubro de 1986 (JO nº C 245 de 1. 10. 1986, p. 4) nos termos da qual considera que, se um Estado-membro adoptar uma regra técnica abrangida pelas disposições da Directiva 83/189/CEE sem comunicar o projecto à Comissão e sem respeitar a obrigação de *statu quo*, a regra assim adoptada não pode ter força executória relativamente a terceiros em virtude do sistema legislativo do Estado-membro considerado. A Comissão considera, por conseguinte, que as partes em litígio têm o direito de esperar dos tribunais nacionais que estes recusem a aplicação de regras técnicas nacionais que não tenham sido comunicadas em conformidade com a legislação comunitária.

Para eventuais informações sobre estas notificações, dirigir-se aos serviços nacionais cuja lista foi publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* nº C 67, de 17 de Março de 1989.